



COORDENAÇÃO DE RADIOESCOTISMO

Regulamentação para Utilização do Indicativo de Chamada PP2UEB da União dos Escoteiros do Brasil – Região de Goiás.

CONSIDERANDO,

- a necessidade de normatizar a utilização do indicativo de chamada PP2UEB por outros Radioescotistas licenciados da região Escoteira de Goiás não vinculados a Coordenação de Radioescotismo;
- a necessidade de Ativação do Indicativo de Chamada PP2UEB em operação móvel e em situações especiais;
- a necessidade de ter um controle da “Ativação” do Indicativo de Chamada PP2UEB, através de um livro de registro;

a DIRETORIA REGIONAL da UEB-GO, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares,

RESOLVE:

- 1- Que o indicativo de chamada PP2UEB, outorgado a União dos Escoteiros do Brasil - Região de Goiás poderá ser utilizado “Ativado” em qualquer momento e ou situação especial pelos membros da Coordenação de Radioescotismo UEB/GO nomeados e em situação plena de suas atividades.
- 2- Que o Indicativo de Chamada da União dos Escoteiros do Brasil, Região de Goiás (PP2UEB) só poderá ser Utilizado “Ativado” por um Radioamador Escoteiro, devidamente licenciado e autorizado pela Coordenação de Radioescotismo e com ciência do Presidente da UEB/GO e ou seu representante legal.



3- Que para a Utilização do Indicativo de Chamada (PP2UEB) "Ativação", obrigatoriamente deverá ser solicitado através de correspondência com prazo mínimo de 15 dias da data da "Ativação", determinando local, datas e horários de "Ativação" e indicando o Radioamador responsável pelo funcionamento da estação. Este pedido deverá ser aprovado pelo Coordenador de Radioescotismo da Região Escoteira de Goiás e que nesse momento lhe será entregue uma cópia da Licença Móvel da estação PP2UEB, que deverá estar presente no local de funcionamento e posteriormente deverá ser devolvida a Região num prazo máximo de 72 horas após o término da "Ativação".

4- A Equipe da Coordenação de Radioescotismo UEB/GO poderá a qualquer momento e sobre a sua interpretação revogar e ou interromper as transmissões deste pedido de "Ativação" desde que constatada uma conduta operacional em desacordo com a legislação vigente no País.

5- Que a desobediência a esta resolução e ou má conduta operacional do Indicativo de Chamada PP2UEB, será submetida ao corpo jurídico da UEB/GO e poderá ser objeto de possíveis sanções legais previstas na legislação da ANATEL e da UEB/GO.

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação em Reunião da Diretoria Regional da Região Escoteira de Goiás.

Publique-se, de ciência aos interessados.

Goiânia, 14 de Novembro de 2017.